



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO N.º 40, DE 01 DE ABRIL DE 2021

“Altera a discriminação das fontes de recursos relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2117 de 02/12/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021)”

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

D
E
C
R
E
T
O
A:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação das fontes de recursos e respectivos desdobramentos, fixados pelo decreto que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, conforme funcional programática:

LOCAL: 01 SECRETARIA DA SAUDE
06 SECRETARIA DE SAUDE
Programa: 7009 SAUDE PERTO DE VOCE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		Valor
282	10.301.7009.2001.0000 3.3.90.30.00	7009 MATERIAL DE CONSUMO	24.700,00
284	10.301.7009.2001.0000 3.3.90.30.00	7009 MATERIAL DE CONSUMO	-24.700,00
287	10.301.7009.2001.0000 3.3.90.39.00	7009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
289	10.301.7009.2001.0000 3.3.90.39.00	7009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

548	10.301.7009.2001.0000	7009		10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
282	10.301.7009.2001.0000	7009		-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
697	10.301.7009.2001.0000	7009		5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
282	10.301.7009.2001.0000	7009		-5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				41.700,00

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2117, de 02 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

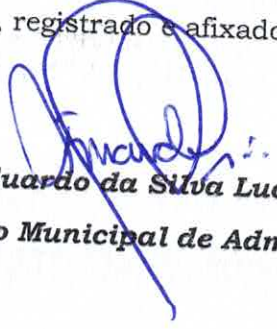
Artigo 3º - Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal de Altinópolis providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 01 de abril de 2.021.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares
Secretário Municipal de Administração e Finanças